



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 588/2010

14 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre alienação, aquisição e venda de bens móveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçui, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **Vender uma Caminhonete HILUX AB,CAB/DUPLA,DIESEL, Branca 4x4, chassis nº 8AJFR22G764508570 PLACA, LWE-4012, ANO Fab. 2006, ano modelo 2006** de propriedade da Prefeitura Municipal de Uruçui/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A venda deve ser precedida após prévia avaliação feita por uma comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, composto por funcionários qualificado para tal.

Art. 3º - Os valores arrecadados com a referida venda serão utilizados na compra de um veículo novo, que se destinará a serviço da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Uruçui Estado do Piauí.

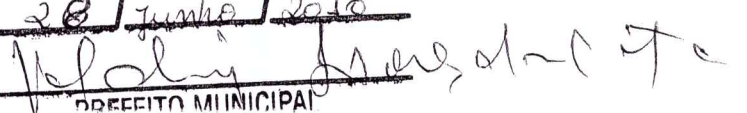
Art. 4º - Os valores complementares para a compra novo veículo terão como fonte os recursos próprios do município;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

**SANCIONO O PRESENTE PROJETO DE LEI,
DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, ART 49, E DEMAIS
COMUNICAÇÕES LEGAIS.**

28 / junho / 2010

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dez.

Adriane Giroto
Adriane Giroto
Chefe de Gabinete